LEI Nº 4.558, DE 25 DE MARÇO DE 2010

"Altera a identificação do imóvel previsto no artigo 1º da Lei 4.508/09"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) O imóvel identificado no art. 1° da Lei 4.508, de 13 de novembro de 2009 é o objeto do cadastro municipal n° 01.14.03.00.

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 25 de março de 2010.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO